



S U P L E M E N T O

EDITAL n. 001/2018

PROGRAMA MANANCIAL VIVO – PMV

REGRAS PARA O CREDENCIAMENTO DE PROPRIETÁRIOS RURAIS VISANDO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS DESTINADAS À CONSERVAÇÃO DE SOLO E ÁGUA E FLORESTAS, À RESTAURAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E AO RECEBIMENTO DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA, da Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Resoluções SEMADUR N. 004, de 8 de novembro de 2010, e N. 005, de 9 de novembro de 2010, no inciso III, do artigo 30, do Decreto 7.884/99, com redação dada pelo Decreto 11.303, de 2 de setembro de 2010, e na Lei nº 5.025, de 22 de dezembro de 2011, que institui o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA com o apoio da Agência Nacional de Águas - ANA, torna público, para conhecimento dos interessados, as regras do Programa Manancial Vivo – PMV para o credenciamento dos proprietários rurais, seleção de propostas destinadas à conservação de solo e água e florestas, à restauração em áreas de preservação permanente e ao recebimento de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA.

1. O PROGRAMA MANANCIAL VIVO - PMV

- 1.1. O Programa Manancial Vivo é uma experiência piloto de Pagamentos por Serviços Ambientais realizada na Área de Proteção Ambiental do córrego GUARIROBA – APA do GUARIROBA, localizada no município de Campo Grande.
- 1.2. A Bacia Hidrográfica do córrego Guariroba foi escolhida por se constituir importante manancial de abastecimento público do município de Campo Grande.
- 1.3. O Programa Manancial Vivo segue as diretrizes e conceitos do Programa Produtor de Água, desenvolvido pela Agência Nacional de Águas, que é um programa voluntário de restauração do potencial hídrico e do controle da poluição difusa no meio rural. Prevê pagamentos aos produtores rurais que, por meio de práticas e manejos conservacionistas e de melhoria da distribuição da cobertura florestal na paisagem, contribuam para o aumento da infiltração de água e para o abatimento efetivo da erosão, sedimentação e incremento de biodiversidade. Proprietários rurais que já vêm adotando tais práticas nas bacias atendidas pelo “Programa Manancial Vivo” também poderão receber incentivos – pagamentos - se mantiverem seu comprometimento com essas práticas.
- 1.4. Os Pagamentos por Serviços Ambientais aos proprietários rurais serão baseados na realização e manutenção das

práticas recomendadas no Projeto Individual da Propriedade e monitorados pelos técnicos do “Programa Manancial Vivo”.

- 1.5. O PMV, através da equipe técnica da Unidade Gestora do Projeto – UGP, disponibilizará, gratuitamente, a elaboração dos Projetos Individuais das Propriedades inscritas e assistência técnica para a execução dos projetos que atendam aos objetivos do “Programa Manancial Vivo”, havendo disponibilidade orçamentária.
- 1.6. Não havendo disponibilidade orçamentária no Fundo Municipal de Meio Ambiente ou através dos parceiros para a elaboração do Projeto Individual da Propriedade, será de responsabilidade do proprietário rural inscrito a sua elaboração e apresentação para análise e aprovação junto a UGP.
- 1.7. A implementação das práticas e manejos recomendados pela equipe técnica poderão ter sua implementação subsidiada pelas entidades responsáveis pela execução ou parceiras do “Programa Manancial Vivo”.
- 1.8. Fica facultado ao proprietário contratar equipe técnica de sua preferência quando optar pela elaboração de projeto alternativo, desde que haja a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica e Declaração de ciência e de acordo pelo proprietário rural, estando sujeito ao monitoramento realizado pela UGP e o pagamento de PSA condicionado à eficiência do projeto implantado.

2. A UNIDADE DE GESTÃO DO PROJETO

- 2.1. A Unidade de Gestão do Projeto (UGP – Programa Manancial Vivo) é composta por um colegiado formado por representantes das instituições que compõem o Conselho Gestor da APA do GUARIROBA e por técnicos pertencentes ao quadro de servidores da PMCG e de outras instituições parceiras do Programa Manancial Vivo, instituída através da Resolução SEMADUR nº 06 de 05 de novembro de 2010.
- 2.2. As instituições que compõem a UGP poderão contribuir com a implantação e manutenção das atividades desenvolvidas pelo programa por meio de suas Metas e Projetos Executivos ou programas e projetos institucionais específicos.
- 2.3. A Unidade Gestora do Programa Manancial Vivo é constituída por Equipe Técnica e Comissão Julgadora, conforme indicação das instituições representadas.
- 2.4. Compete a UGP:
 - 2.4.1. Elaborar, analisar e aprovar os projetos executivos a serem implantados nas propriedades inscritas, através da Equipe Técnica;
 - 2.4.2. Analisar e aprovar as propostas de adesão ao PMV e os Relatórios Técnicos de Pagamento por Serviços Ambientais através da Comissão Julgadora.

3. OBJETO DO EDITAL

- 3.1. Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que tenham por finalidade:
- Prover Serviços Ambientais decorrentes de práticas que resultem na **Conservação de Solo e Água**;
 - Prover Serviços Ambientais decorrentes de práticas que resultem na **Restauração em Áreas de Preservação Permanente**;
 - Prover Serviços Ambientais decorrentes de práticas que resultem na **Conservação de Remanescentes Florestais**.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. O Pagamento pelos Serviços Ambientais (PSA) é um instrumento recente e inovador que está atraindo a atenção de muitos países, pois agrega incentivos econômicos, utilizando as forças de mercado para melhorar ou manter a qualidade ambiental.
- 4.2. Para efeito deste Edital, definem-se “serviços ecossistêmicos” como benefícios propiciados pelos ecossistemas naturais que são imprescindíveis para a manutenção de condições necessárias à vida; e “serviços ambientais” como iniciativas antrópicas que favorecem a conservação, manutenção, ampliação ou restauração de serviços ecossistêmicos.
- 4.3. O desenvolvimento de programas para pagamentos pelo fornecimento de serviços ambientais localmente é muito importante do ponto de vista econômico, social e ambiental, pois, além do impacto dos pagamentos na renda, pode haver significativos benefícios ao desenvolvimento econômico associados ao próprio serviço ambiental. Em muitos casos, problemas ambientais criam maiores barreiras ao desenvolvimento econômico. Por exemplo: solos degradados resultam em redução na produtividade agrícola, prejudicam a qualidade da água, causando doenças e problemas de saúde, além de reduzir a disponibilidade de água em muitas partes do mundo. Os PSA podem ser um instrumento efetivo para lidar com estes problemas.
- 4.4. O conceito de externalidades, impactos além da área de influência direta do projeto ou atividade, é chave para entender as motivações para os programas de PSA. A humanidade usa os recursos naturais e o meio ambiente gerando externalidades positivas ou negativas, que impactam a sociedade atual e as futuras gerações. A premissa básica para o PSA é compensar os agentes econômicos que mantêm ou recuperam o meio ambiente e os recursos naturais gerando serviços que beneficiam não somente eles mesmos, mas principalmente a sociedade. Quando um proprietário rural recupera sua Área de Preservação Permanente (APP), que desempenha um importante papel na melhoria da infiltração da água no solo e na redução da sedimentação dos cursos d'água, ele ainda promove sequestro de carbono, contribuindo para a redução do efeito estufa, e gera habitat para a vida selvagem – por esse motivo, esse proprietário rural é um fornecedor de Serviços Ambientais.
- 4.5. Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) é uma transação contratual que visa transferências financeiras entre compradores (ou consumidores) de um Serviço Ecossistêmico e vendedores (e/ou produtores) de Serviços Ambientais que asseguram a manutenção de um fluxo ecossistêmico desejado.
- 4.6. O PSA pode ser visto como uma fonte adicional de renda, sendo uma das formas de ressarcir os custos encarados pelas práticas conservacionistas do solo que permitem o

fornecimento dos Serviços Ecossistêmicos. Esse modelo complementa o consagrado princípio do “usuário-pagador”, dando foco ao fornecimento do serviço: é o princípio do “provedor-recebedor”, onde os usuários pagam e os conservacionistas recebem. Além do caráter econômico, os sistemas de PSA contribuem na educação (conscientização) ambiental na medida em que inserem uma nova relação entre os fornecedores dos serviços e os beneficiários, e entre esses para com a natureza.

- 4.7. Se os beneficiários são todos os agentes, privados ou públicos, favorecidos pelos Serviços Ecossistêmicos oriundos de práticas que conservam a natureza, então nesta categoria encontram-se órgãos gestores como a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR e o Conselho Gestor da APA do córrego Guariroba. Já no grupo dos fornecedores de serviços, destacam-se áreas onde o uso do solo por parte dos proprietários rurais, em sua maioria, enfraquece a geração desses serviços.
- 4.8. Considerando a urgente necessidade de implantar práticas voltadas à melhoria da qualidade e ampliação da oferta de água para o abastecimento da cidade de Campo Grande, o presente Edital busca, por meio do PSA, estimular a proteção, conservação e recuperação de Áreas de Preservação Permanente, proteção e conservação de Reserva Legal e adoção de práticas de conservação do solo e água na sub-bacia do córrego Guariroba, com área de 36.190 ha, contemplando as propriedades rurais situadas nas coordenadas E 761609 m, S 7731528 m e E 793025 m, N 77055604 m. Sistema de Projeção Plana – UTM Elipsóide de Referência Datum SIRGAS 2000, Meridiano Central 057° 00' 00”, Fuso 21S.

5. PRAZOS E VALORES

- 5.1. O período de apresentação das propostas vai de 18/06/2018 a 30/09/2018, e ao final de cada mês será efetuada uma seleção de propostas, conforme exposto no Quadro I.
- 5.2. Apenas as propostas apresentadas pelos proprietários rurais até as datas estabelecidas abaixo estarão aptas a participar da seleção. As propostas que não atingirem as pontuações mínimas exigidas no item 9 deste Edital poderão ser reformuladas pelo proprietário rural e apresentadas no mês seguinte.
- 5.3. A celebração dos novos contratos estará condicionada a seleção e aprovação das propostas pela Unidade Gestora do Programa Manancial Vivo.
- 5.4. Cada proprietário rural poderá receber pagamentos até o limite máximo de Unidades de Atualizações Monetárias Estaduais definidas neste edital por modalidade de serviço ambiental, conforme item 10 desse Edital, não sendo efetuado pagamento superior ao estabelecido no contrato de Pagamentos por Serviços Ambientais.
- 5.5. Quadro I: Prazos para apresentação das propostas para serem avaliadas pela Unidade de Gestão do Programa - UGP.

FASES	PERÍODOS		
Lançamento do Edital 01/2018	02 de julho a 06 de julho de 2018		
Período de Inscrição	01 de agosto a 30 de outubro de 2018		
Datas máximas para apresentação das propostas	30/AGO	28/SET	31/OUT
Divulgação dos Resultados	24/SET	29/OUT	22/NOV

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efeito deste Edital fica estabelecido como valor de referência a UAM/MS, sendo este fixado em R\$ 3,6723, segundo a Portaria/SAT N° 2.949, de 14 de junho de 2018, para celebração de contratos para Pagamentos de Serviços Ambientais – PSA. O valor em Real de cada pagamento anual será

calculado de acordo com o valor em vigor da UAM/MS na época de cada parcela em função da área de cada serviço ambiental contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os contratos serão celebrados pelo prazo máximo de 5 anos, sem que haja teto contratual.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A participação neste Edital deverá atender às seguintes etapas:

- a) Os proprietários rurais interessados deverão procurar a SEMADUR, localizada nesta Capital, a Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – mesa K42, para formalizar seu interesse. Para tanto, deverá ser preenchida e assinada a ficha de cadastro (modelo no Anexo II).
- b) Durante o preenchimento da ficha de cadastro, deverá ser agendada a visita da equipe técnica do “Programa Manancial Vivo” à propriedade para elaboração do projeto técnico.
- c) A equipe técnica do “Programa Manancial Vivo”, ou consultoria contratada para este fim, se encarregará da elaboração de todos os projetos necessários para que o proprietário torne-se um Produtor de Água e receba pelos Serviços Ambientais prestados. Os projetos elaborados conterão todas as ações necessárias, procurando sempre maximizar a produção de Serviços Ambientais na propriedade.
- d) Assim que finalizada, a proposta de projeto elaborada pela equipe técnica do “Programa Manancial Vivo”, ou por consultoria contratada para este fim, será entregue ao proprietário rural para ciência, aprovação e encaminhamento à SEMADUR.
- e) O proprietário rural avaliará o projeto apresentado pela equipe técnica do “Programa Manancial Vivo”, ou por consultoria contratada para este fim e decidirá quanto das atividades que ele se propõe a executar, através da Proposta do Proprietário Rural (modelo no Anexo III).
- f) A Proposta do Proprietário Rural e os projetos elaborados pela equipe técnica do “Programa Manancial Vivo”, ou por consultoria contratada para este fim, deverão ser encaminhados de acordo com os prazos estabelecidos no item 5 – Prazos e Valores, em envelope A4, pardo e lacrado, para a SEMADUR, onde serão protocoladas.
- g) Na parte da frente do envelope A4 deverá constar claramente a seguinte referência: Confidencial: Proposta para análise da UGP – “Programa Manancial Vivo”.
- h) Estas propostas serão avaliadas pela Unidade de Gestão (UGP) do “Programa Manancial Vivo”, conforme cronograma constante no item 5 deste Edital.
- i) Das propostas selecionadas, serão elaborados os Contratos de Pagamento por Serviços Ambientais.
- j) De acordo com as avaliações periódicas, o “Programa Manancial Vivo” se encarregará de fazer os pagamentos na forma detalhada pelos respectivos Contratos.

7. ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Poderão participar desse Edital os proprietários rurais (pessoas físicas ou jurídicas), cujas propriedades estejam inseridas total ou parcialmente na Bacia Hidrográfica do córrego Guariroba - APA do Guariroba, localizada no município de Campo Grande. Estando as práticas, manejos e pagamentos relacionados apenas às áreas das

propriedades que estão inseridas na Bacia Hidrográfica do córrego Guariroba, atendidas pelo “Programa Manancial Vivo”, definidas neste edital.

8. ELEGIBILIDADE DOS PROPRIETÁRIOS RURAIS PROPONENTES

- 8.1. Poderão participar desta seleção pública de propostas pessoas físicas ou jurídicas com as seguintes características:
- a) Que possuam propriedade rural comprovadamente localizadas, parcialmente ou totalmente, na Bacia Hidrográfica do córrego Guariroba – APA do GUARIROBA, situada integralmente no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;
 - b) Que possuam documento que comprove a propriedade do imóvel, bem como a área total do imóvel;
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG) do proprietário rural – no caso de pessoa física;
 - d) Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa proprietária – no caso de pessoa jurídica;
 - e) Certidão Negativa de Débito junto a PMCG, Fazenda Estadual e Receita Federal de Pessoa Física (CPF) e Pessoa Jurídica (CNPJ), INSS e FGTS;
 - f) Declaração atendendo ao inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666/93, conforme anexo V.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrado o prazo para encaminhamento e recebimento, as propostas serão avaliadas pela UGP/PMV (Unidade de Gestão do Programa Manancial Vivo). O processo de análise técnica ocorrerá de acordo com os procedimentos e critérios descritos no presente Edital.

9.1.1. Critério Geral

- a) O proprietário rural deverá manifestar, em formulário próprio fornecido pelo “Programa Manancial Vivo” (Anexo III), o seu interesse em executar integralmente ou parcialmente as ações previstas nos projetos elaborados pela UGP. O interesse em implantar o projeto será demonstrado no preenchimento do campo *Proposta*, em ficha específica para esse fim (anexo III), onde o proprietário rural apontará quantos hectares se propõe a implantar.
- b) As propostas serão julgadas com base na disposição dos proponentes em executar o maior número possível de ações e recomendações que constem no projeto técnico apresentado pela equipe do “Programa Manancial Vivo” para sua propriedade: quanto mais próxima desse projeto técnico for a proposta do proponente, maior pontuação esta receberá, ficando a mesma com pontuação máxima caso o proponente adote integralmente o projeto técnico feito para sua propriedade.
- c) Havendo disponibilidade financeira nos termos do item 10. VALORES DE PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS, serão selecionadas todas as propostas cuja pontuação final for igual ou superior a 25%, ou seja, aquelas em que o proprietário concorde em realizar no mínimo 25% de cada uma das ações recomendadas pelo projeto técnico elaborado pelos Técnicos do “Programa Manancial Vivo” ou por consultoria contratada para este fim.
- d) Não havendo disponibilidade financeira para atender todas as propostas com porcentagem de concordância igual ou superior a 25%, serão priorizadas as propostas cujo resultado final em termos de percentual

de execução do projeto executivo na propriedade for mais elevado.

Sem terraços	18,18 U.A.M.	10,10 U.A.M.	0,0 U.A.M.	0,0 U.A.M.
--------------	--------------	--------------	------------	------------

9.1.2. Critérios de Desempate

- a) **1º Critério** – havendo empate na pontuação das propostas e não havendo recursos para contratar todas elas, será selecionada a proposta cuja propriedade possua maior percentual de área de conservação de solo e água em relação à área total da propriedade, com práticas mecânicas.
- b) **2º Critério** – persistindo o empate, será selecionada a proposta cuja propriedade rural esteja localizada em ponto mais à montante da sub-bacia hidrográfica.

10. VALORES DE PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

10.1. Os valores referentes ao Pagamento por Serviços Ambientais serão calculados por meio dos seguintes critérios:

A. Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente de práticas de conservação de solo e água

- I. O valor de referência por hectare para o Pagamento por Serviço Ambiental será definido conforme o Percentual de Abatimento de Erosão (PAE) obtido pelo projeto executivo, multiplicado pela área da propriedade proposta, conforme Quadro II.
- II. Quadro II. Valores de Referência de Pagamento pelos Serviços Ambientais – PSA referentes à conservação do solo.

Índice	Nível de Abatimento de Erosão e Respectivos Valores de Pagamento		
	25-50%	51-75%	>75%
P.A.E. ¹	25-50%	51-75%	>75%
V.R.P ² (UAM ³ /ha/ano) Projetos novos	10,10	18,18	26,26
V.R.P (R\$/ha/ano) Projetos novos	37,09	66,76	96,43

¹P.A.E. – porcentagem de abatimento de erosão.

²V.R.P. – valores de referência de pagamento;

³UAM – unidade de atualização monetária (1 UAM = R\$ 3,6723 - maio de 2018)

III. Para um enquadramento mais preciso dos serviços ambientais prestados em áreas ocupadas por pastagem, as avaliações nesses casos serão realizadas de acordo com a Resolução SEMADUR n. 20, de 20 de julho de 2015. Ela apresenta os critérios para a avaliação dos terraços (quando existentes) e a avaliação da cobertura vegetal em relação a sua eficiência na proteção do solo contra a evolução de processos erosivos.

IV. A Resolução não anula ou desconsidera os critérios apresentados no Anexo I deste edital, porém ela complementa os critérios de avaliação, levando em consideração a condição dos terraços existentes e da cobertura vegetal existente, apresentando uma classificação da mesma em níveis de degradação de acordo com o vigor, altura, adensamento e percentual de infestação por espécies invasoras. Essa classificação foi baseada por estudos da EMBRAPA Gado de Corte e com base na situação encontrada em cada internada, será atribuído um valor para pagamento por serviços ambientais, conforme Quadro III.

V. Quadro III: Valores de P.S.A. (em U.A.M.) a serem pagos por abatimento do percentual de erosão em cada situação encontrada nas internadas ocupadas por pastagem das propriedades inscritas no Programa Manancial Vivo.

VI.

Situação da internada	Grau de degradação das pastagens			
	1	2	3	4
Com terraços	26,26 U.A.M.	26,26 U.A.M.	18,18 U.A.M.	18,18 U.A.M.

B. Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente de restauração em Áreas de Preservação Permanente;

- I. Considerando a importância da manutenção e recuperação das áreas de florestas na região de cabeceira e matas ciliares e a relação da existência de florestas com a qualidade de água e regulação do fluxo hidrológico entre a estação seca e a estação chuvosa, o “Programa Manancial Vivo”, por meio deste Edital, proverá pagamento aos proprietários rurais que se disponham a restaurar as Áreas de Preservação Permanente degradadas em sua propriedade. O cálculo dos valores de pagamento será efetuado com base nos Quadros IV e V.
- II. Neste Edital o termo restauração está sendo definido de acordo com a *Society for Ecological Restoration*, sendo qualquer ação que permita a recuperação da integridade ecológica dos ecossistemas, considerando um “mínimo” de biodiversidade e de variabilidade na estrutura e no funcionamento dos processos ecológicos e incorporando seus valores ecológicos, econômicos e sociais.
- III. Os projetos de restauração de áreas degradadas serão planejados de forma distinta, em cada área, após avaliação dos fatores de degradação e do potencial auto-regenerativo das áreas, obtido pelo histórico de uso e proximidade da fonte de propágulos. As técnicas serão definidas, primeiramente, com base no potencial de regeneração natural da estrutura e de restabelecimento da diversidade da vegetação de cerrado.
- IV. Desta forma, foram elencados os parâmetros para pagamento por serviços ambientais que se aplicam na avaliação da restauração ecológica de acordo com a especificidade de ação em cada área, constante em projeto técnico.
- V. Quadro IV. Nível de efetividade nas ações de Restauração Ecológica

Item	Porcentual de Efetividade nas ações de Restauração de APP		
	25 – 50%	51 – 75%	>75%
1	Cercamento visando o isolamento integral da área	Cercamento visando o isolamento integral da área	Cercamento visando o isolamento integral da área
2	Controle de espécies vegetais invasoras	Controle biológico total	Controle biológico total
3		Porcentagem de cumprimento das recomendações técnicas, conforme projeto, de no mínimo 30%, exceto itens 1 e 2.	Porcentagem de cumprimento das recomendações técnicas, conforme projeto, de no mínimo 50%, exceto itens 1 e 2.

VI. Quadro V. Valores de Referência de Pagamento pelos Serviços Ambientais - PSA referentes à restauração de APP.

Categoria	Porcentual de Efetividade nas ações de Restauração de APP		
	25 a 50%	51 a 75%	>75%
V.R.P. UAM/ha/ano	20,20	36,37	52,53
V.R.P. R\$/ha/ano	74,18	133,56	192,90

VII. O Projeto Executivo de Restauração de Áreas de Preservação Permanente recomendará as especificações técnicas que serão utilizadas para cada área a ser restaurada;

- VIII. Para a definição das intervenções, as áreas serão divididas de acordo com suas características de integridade ecológica e potencial auto-regenerativo, podendo haver mais de uma técnica de restauração indicada por propriedade;
- IX. Para o atendimento do item 3, constante do Quadro anterior, visando atingir o respectivo percentual, deverão ser atendidas as recomendações técnicas especificadas no projeto, quando da avaliação da propriedade rural para o Pagamento pelos Serviços Ambientais – PSA, referente à restauração, sendo os itens 1 e 2 excluídos do cálculo;
- X. Casos em que as ações recomendadas em projeto forem apenas os itens 1 e 2, o proprietário receberá o percentual igual ao cumprimento de 75% do total estabelecido, após a realização das ações;
- XI. O controle biológico total refere-se às ações de controle e combate às espécies vegetais invasoras (exóticas, como por exemplo, braquiária) e às outras formas de vida que interfiram no estabelecimento das espécies nativas do cerrado (por exemplo, ataque de formigas) resultantes de regeneração ou plantio;
- XII. As recomendações técnicas para as áreas poderão incluir:
- Manejo da regeneração natural;
 - Plantio de mudas nativas (linhas ou ilhas);
 - Adubação Verde;
 - Elementos de atração animal para dispersão de sementes;
 - Conservação de água e solo;
 - Plantio com sementes;
 - Dentre outras.

C. Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente da conservação de fragmentos florestais

- I. Áreas de floresta também serão aptas a receber pelos Serviços Ambientais prestados. O valor a ser pago por hectare de floresta cresce com a qualidade das florestas existentes, conforme a Quadro VI.
- II. Quadro VI. Valores de Referência de Pagamento de Serviços Ambientais - PSA para o incentivo à conservação de florestas.

Valores de Referência de Pagamento para o Incentivo a Conservação de Florestas e Áreas de Preservação Permanente – APP's.			
	Cotas de Florestas e APP's existentes		
Cumprimento	26 a 50%	51 a 75%	>75%
VPI Floresta em Estágio Avançado (UAM/ha/ano)	20,20	36,37	52,53
VPI Floresta em Estágio Avançado (R\$/ha/ano)	74,18	133,56	192,90
VPI Floresta em Estágio Médio (UAM/ha/ano)	10,10	18,18	26,26
VPI Floresta em Estágio Médio (R\$/ha/ano)	37,09	66,76	96,43

- III. Os critérios de enquadramento referentes à cobertura

florestal existente seguirão a RESOLUÇÃO SEMADUR n. 003, de 01 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental dos mananciais do córrego Guariroba, e os critérios de análise dos estágios sucessionais das florestas serão definidos por norma técnica no âmbito da UGP – Programa Manancial Vivo.

- IV. Os valores de Pagamento por Serviços Ambientais calculados através dos critérios descritos acima serão pagos em cinco parcelas e repassados aos produtores anualmente, após vistoria de campo feita pela equipe técnica do “Programa Manancial Vivo”.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os proprietários rurais que tenham propostas selecionadas serão oficialmente comunicados e convocados para a assinatura de Contrato.
- 11.2. O não atendimento à convocação nos prazos nela estipulados ou a não aceitação dos termos do Contrato caracterizará a desistência do proprietário rural.
- 11.3. Nos projetos técnicos definidos pela equipe técnica e aprovados pelo contratado poderão ser adotadas as proporcionalidades de até 40% de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campo Grande na sua execução, ficando o pagamento por serviços ambientais referente à parte executada pelo Município apenas em caráter de conservação.
- 11.4. Para a execução dos projetos técnicos definidos pela equipe técnica e aprovados pelo contratado, serão concedidos prazo de até 2 (dois) anos aos proprietários rurais, sendo os Pagamentos por Serviços Ambientais condicionados a sua execução.
- 11.5. A não execução dos projetos citados nos itens 11.3 e 11.4 nos prazos estabelecidos acarretará em cancelamento do Contrato de Pagamento por Serviços Ambientais e no ressarcimento ao Município de valores investidos na propriedade, devidamente corrigidos, aplicando-se o indexador adotado para a correção contratual.
- 11.6. Será admitida a apresentação dos documentos em original, em cópia autenticada por cartório ou, ainda, na forma de publicação em imprensa oficial.
- 11.7. Será requerida a apresentação do projeto em uma via digital e em duas vias impressas, sendo uma original e uma cópia, cada qual encadernada em espiral. As páginas deverão estar numeradas e ordenadas seqüencialmente.
- 11.8. Não será admitida a agregação de documentos e substituições, acréscimos ou modificações no conteúdo das propostas após a entrega dos envelopes lacrados.
- 11.9. Serão desqualificadas as propostas que não obedecerem rigorosamente aos termos e disposições deste Edital.
- 11.10. Qualquer alteração de uso ou ocupação que

o proprietário desejar realizar na propriedade e que resulte em reavaliação dos valores de Pagamentos por serviços Ambientais deverá ser previamente informada ao Programa Manancial Vivo para que se proceda os tramites administrativos e junto a UGP para a efetivação do PSA nos períodos seguintes. O não atendimento ao especificado nesse item desqualificará a área para PSA.

11.11. Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a esta Seleção de Projetos poderão ser obtidos diretamente na SEMADUR, no seguinte endereço:

Central de Atendimento ao Cidadão
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Departamento de Licenciamento e Monitoramento Ambiental
 Rua Marechal Rondon, 2655 - Bairro: Centro
 Fone: (067) 3314-3288 / 3314-3298 / 3314-3299
 Endereço Eletrônico: <http://www.capital.ms.gov.br/semadur>

11.12. Os casos omissos serão analisados pela Unidade Gestora do Programa Manancial Vivo com observância da legislação em vigor e dos critérios técnicos pertinentes e deliberados em Reunião Extraordinária do Conselho Gestor da APA do GUARIROBA, sendo posteriormente remetidos a administração municipal para análise e demais providências.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE JUNHO DE 2018.

LUIS EDUARDO COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1. A Identificação do Projeto deve ser preenchida conforme esclarecimento a seguir e apresentada em conjunto com a proposta.

1.1.1. Identificação do Projeto

- a) **Nome do proprietário:** Informar o nome do proprietário do imóvel provedor do Serviço Ambiental.
- b) **Endereço do proprietário:** Informar o endereço do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.
- c) **Contato:** Informar telefone e/ou correio eletrônico do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental em proposta.
- d) **RG:** Informar número do Registro Geral (RG) do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.
- e) **CPF:** Informar número do Cadastro de Pessoa Física

(CPF) do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

- f) **Nome da propriedade:** Informar o nome do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental indicado pelo documento de posse apresentado.
- g) **Área Total da propriedade:** Informar a área total do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental indicado pelo documento de posse apresentado.
- h) **Endereço da propriedade:** Informar o endereço do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.
- i) **Sub-bacia:** Informar o nome da sub-bacia hidrográfica onde se insere o imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.
- j) **Coordenada da propriedade:** Informar a coordenada geográfica do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.
- k) **Localização:** Apresentar um croqui ou mapa que permita a localização do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental em relação à microbacia impresso e em meio digital nos formatos SHP ou DWG.
- l) **Documento comprobatório de propriedade ou de posse da área:** Apresentar cópia autenticada do documento que legitima a propriedade ou a posse da área provedora do Serviço Ambiental.
- m) **Cadastro no INCRA:** Apresentar cópia autenticada da Certidão de Cadastro do Imóvel Rural – CCIR (2006/2009) da propriedade provedora do Serviço Ambiental.
- n) **Técnico Responsável:** Informar o nome do técnico responsável pelo projeto e o respectivo número de registro e nome do órgão de representação de classe.
- o) **Enquadramento:** Informar em qual(is) objeto(s) a proposta se enquadra e respectiva área (em hectare), conforme tabela abaixo:

OBJETO	Área (hectare)
I – PSA decorrente de Práticas de Conservação de Solo e Água	
II – PSA decorrente de Restauração Ecológica em Áreas de Preservação Permanente	
III – PSA decorrente da Conservação de Fragmentos Florestais	
TOTAL	

2. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O PROJETO EXECUTIVO

2.1. Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente de práticas de conservação de solo

- a) **Mapa da área do projeto¹:** **Apresentar mapa georreferenciado da propriedade rural, em escala compatível, identificando e quantificando (em hectare) as áreas onde serão implantadas as ações do(s) projeto(s) (arquivo impresso e em meio digital).**
- b) **Caracterização:** **Apresentar a caracterização do problema abordado, fundamentando o uso e situação**

¹ Caso seja conveniente e não atrapalhe a localização das áreas, solicita-se identificar em um único mapa as áreas de intervenção de cada Chamada.

atual da(s) área(s) do projeto.

- c) **A caracterização visa o conhecimento de suas dimensões e características; clarificar as ações planejadas à realidade na qual se pretende intervir;**
- d) Quando possível, a caracterização deverá incluir dados quantitativos e qualitativos;
- e) Informar a existência de programas e projetos em execução na área de abrangência do projeto que possam ser articuladas às ações do projeto.
- f) **Histórico de uso do solo: Apresentar um histórico de uso do solo da(s) área(s) do projeto. Apresentar o histórico de cultivo de fogo da área, bem como as principais tarefas realizadas e insumos utilizados.**
- g) **Projeto Técnico: Apresentar projeto técnico, dimensionando todas as atividades e ações necessárias à adequação ambiental da propriedade em relação à conservação de solo na(s) área(s) do projeto, bem como as ações necessárias para a manutenção dessas atividades.**
- h) O **objetivo** do projeto deve refletir sua finalidade, ou seja, o que se pretende alcançar com a sua realização. Ele deve abranger os resultados e a situação esperada ao final da execução do projeto. Portanto, sua descrição deve ser clara e realista;
- i) As **metas** são as etapas necessárias à obtenção dos resultados, as quais, em sua somatória, levarão à consecução do objetivo. Para sua melhor definição, devem ser:
- I. Mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida)
 - II. Específicas (remeter-se a questões específicas, não genéricas)
 - III. Temporais (indicar prazo para sua realização)
 - IV. Alcançáveis (ser factível, realizável)
- j) Na descrição das **atividades**, devem ser apresentados os métodos e as técnicas que serão empregados na realização das metas (ou seja: significa informar “como” e “com o quê” será realizada cada meta).
- k) A metodologia é o referencial teórico do projeto, que permitirá o entendimento de como ele será realizado na prática. O texto deverá demonstrar, de forma ordenada e lógica, a distribuição das metas e de suas atividades no tempo e no espaço. Informações adicionais, tais como: mapas, fotografias, croquis e outros documentos específicos, poderão ser anexadas, conforme a necessidade e a relevância de cada um.
- l) **Custos envolvidos: Apresentar custo de execução do projeto técnico.**
- m) **Cronograma executivo: O cronograma executivo tem por finalidade demonstrar a cronologia da execução física do projeto. É interessante estruturá-lo por meta e atividade e organizar sua apresentação por mês.**

2.2. Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente de restauração ecológica em Áreas de Preservação Permanente

- a) **Mapa da área do projeto²: Apresentar mapa georreferenciado da propriedade rural, em escala compatível, identificando e quantificando (em hectare) todas as Áreas de Preservação Permanente da propriedade (arquivo impresso e em meio digital).**
- b) **Histórico de uso do solo: Apresentar o histórico de uso do solo da(s) área(s) do projeto. Apresentar o histórico da ocorrência de fogo da área, bem como as principais**

tarefas realizadas e insumos utilizados.

- c) **Projeto Técnico: Apresentar projeto técnico de restauração florestal, dimensionando a área a ser restaurada, técnicas de restauração a serem utilizadas, espaçamento e número de mudas a serem implantadas na(s) área(s) do projeto.**
- d) O **objetivo** do projeto deve refletir sua finalidade, ou seja, o que se pretende alcançar com a sua realização. Ele deve abranger os resultados e a situação esperada ao final da execução do projeto. Portanto, sua descrição deve ser clara e realista;
- e) As **metas** são as etapas necessárias à obtenção dos resultados, as quais, em sua somatória, levarão à consecução do objetivo. Para sua melhor definição, devem ser:
- I. Mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida)
 - II. Específicas (remeter-se a questões específicas, não genéricas)
 - III. Temporais (indicar prazo para sua realização)
 - IV. Alcançáveis (ser factível, realizável)
- f) A Estratégia de Manutenção deverá ser apresentada obrigatoriamente como uma meta, e seu cronograma deve ser planejado por, no mínimo, vinte e quatro meses.
- g) Na descrição das atividades, devem ser apresentados métodos e técnicas que serão empregados na realização das metas (ou seja: significa informar “como” e “com o quê” será realizada cada meta).
- h) **A metodologia é o referencial teórico do projeto, que permitirá o entendimento de como ele será realizado na prática. O texto deverá demonstrar, de forma ordenada e lógica, a distribuição das metas e de suas atividades no tempo e no espaço. Informações adicionais, tais como: mapas, fotografias, croquis e outros documentos específicos, poderão ser anexadas, conforme a necessidade e a relevância de cada um.**
- i) **Custos envolvidos: Apresentar custo de execução do projeto técnico.**
- j) **Cronograma executivo: O cronograma executivo tem por finalidade demonstrar a cronologia da execução física do projeto. É interessante estruturá-lo por meta e atividade e organizar sua apresentação por mês.**

2.3. Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente da conservação de fragmentos florestais existentes

- a) **Mapa da área do projeto³: Apresentar mapa georreferenciado da propriedade, em escala compatível, identificando e quantificando todos os fragmentos florestais, destacando os fragmentos que se localizam em APP e área de Reserva Legal (arquivo impresso e em meio digital).**
- b) **Laudo técnico: Apresentar laudo técnico indicando o estágio de degradação de cada fragmento florestal.**
- c) **Lista de espécies: Apresentar lista das principais espécies de fauna e flora observadas em cada fragmento florestal.**
- d) **Histórico de uso do solo: Apresentar um histórico de uso do solo da(s) área(s) do projeto. Apresentar o histórico de cultivo de fogo da área, bem como as principais tarefas realizadas e insumos utilizados.**
- e) **Projeto Técnico: Apresentar projeto técnico de restauração florestal, dimensionando a área a ser restaurada, técnicas de restauração a serem utilizadas, espaçamento e número de mudas a serem implantadas na(s) área(s) do projeto:**
- f) O objetivo do projeto deve refletir sua finalidade, ou seja, o que se pretende alcançar com a sua realização. Ele deve abranger os resultados e a situação esperada ao final da execução do projeto. Portanto, sua descrição deve ser clara e realista;

² Caso seja conveniente e não atrapalhe a localização das áreas, solicita-se identificar em um único mapa as áreas de intervenção de cada Chamada.

³ Caso seja conveniente e não atrapalhe a localização das áreas, solicita-se identificar em um único mapa as áreas de intervenção de cada Chamada.

- g) As metas são as etapas necessárias à obtenção dos resultados, as quais, em sua somatória, levarão à consecução do objetivo. Para sua melhor definição, devem ser:
- I. **Mensuráveis** (refletir a quantidade a ser atingida)
 - II. **Específicas** (remeter-se a questões específicas, não genéricas)
 - III. **Temporais** (indicar prazo para sua realização)
 - IV. **Alcançáveis** (ser factível, realizável)
- h) Observe que nas características para o enquadramento da proposta (item 10.B.IV) são apresentados Produtos Esperados – resultados a serem obtidos.
- i) A Estratégia de Manutenção deverá ser apresentada obrigatoriamente como uma meta, e seu cronograma deve ser planejado por, no mínimo, vinte e quatro meses.
- j) Na descrição das atividades, devem ser apresentados métodos e técnicas que serão empregados na realização das metas (ou seja: significa informar “como” e “com o quê” será realizada cada meta).
- k) A metodologia é o referencial teórico do projeto, que permitirá o entendimento de como ele será realizado na prática. O texto deverá demonstrar, de forma ordenada e lógica, a distribuição das metas e de suas atividades no tempo e no espaço. Informações adicionais, tais como: mapas, fotografias, croquis e outros documentos específicos, poderão ser anexadas, conforme a necessidade e a relevância de cada um. Apresentar projeto técnico, dimensionado as atividades e ações necessárias para a proteção e manutenção do(s) fragmento(s) florestal(is) da propriedade.
- l) **Caso a propriedade não possua Reserva Legal averbada e o proprietário tenha interesse em averbá-la; identificar no mapa a área destinada para este fim, bem como a anuência do proprietário para sua averbação.**
- m) **Custos envolvidos:** Apresentar custo de execução do projeto técnico;
- n) **Cronograma executivo:** O cronograma executivo tem por finalidade demonstrar a cronologia da execução física do projeto. É interessante estruturá-lo por meta e atividade e organizar sua apresentação por mês.

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

- 3.1. O projeto deverá ter todas as páginas rubricadas e a página final assinada pelo responsável.

Anexo I – Cálculo do Percentual de Abatimento de Erosão

1. Os pagamentos aos beneficiários do “Programa Manancial Vivo” serão proporcionais aos benefícios ambientais gerados pelas práticas ou manejos implantados na propriedade, no que diz respeito ao abatimento de sedimentação aos corpos d’água da bacia, e serão pagos baseados na implementação das práticas previstas e recomendadas nos projetos técnicos apresentados.
2. A *primeira premissa* é que, com a adoção das práticas

conservacionistas, o aporte de sedimento anual (Y, em t/ano) a um ponto da bacia (digamos, uma captação para abastecimento), é reduzido na mesma proporção que a redução da erosão total na mesma (A_t , em t/ano).

3. A relação entre Y e A_t é a seguinte (Renfro, 1975):

$$Y = (SDR) * A_t \quad [1]$$

onde: SDR (relação de aporte de sedimentos) é uma constante (adimensional, variando entre 0 e 1), que depende de fatores fisiográficos da bacia. Estudos sedimentológicos em vários países indicam que o SDR é inversamente proporcional a área da bacia ($SDR \approx 1/\text{Área}^{0.2}$).

4. A erosão total na bacia (A_t), por sua vez, é a soma das erosões individuais das suas glebas e vertentes. Por outro lado, a erosão em uma gleba depende de vários fatores, tais como o clima, a topografia, a erodibilidade do solo, e o tipo de uso e manejo do solo.
5. *A segunda premissa* do Programa é que a razão entre a erosão antes e depois da implantação da prática conservacionista é igual à razão entre os fatores de risco de erosão do solo, antes e depois, ou seja:

$$A_1/A_0 = \phi_1 / \phi_0 \quad [2]$$

Onde: A (t/ha/ano) é a perda de solo na gleba, antes (A_0) e depois (A_1) da implantação da prática conservacionista, e ϕ_0 é o fator de risco de erosão proporcionado pelo uso e manejo atual, e ϕ_1 é o fator de risco de erosão proposto, estes últimos tabelados.

6. Uma vez que a gleba e as condições de contorno (clima, topografia, solo) são as mesmas antes e depois da adoção da prática conservacionista, a única variável alterada seria ϕ^4
7. Assim, a seguinte relação pode ser obtida:

$$P.A.E. (\%) = 100 (1 - \phi_1 / \phi_0) \quad [3]$$

Onde: PAE (%) é o abatimento de erosão proporcionado pela prática adotada. O raciocínio é que, abatendo-se um percentual da erosão original em uma gleba ou propriedade da bacia, a sedimentação, em um exutório de interesse, será reduzida na mesma proporção (conforme indica a Eq. [1]).

8. No caso da estimativa do Percentual de Abatimento de Erosão (PAE) em uma *propriedade individual*, estimam-se os valores de ϕ antes e depois da aplicação da prática, e em seguida aplica-se a equação [3].
9. Já para a estimativa dos benefícios de abatimento global da erosão na bacia, aplica-se a equação [3] a todas as propriedades participantes do Programa na bacia e, através dos valores ponderados de ϕ_1 e ϕ_0 , obtém-se o valor global de P.A.E., em percentagem de abatimento. De forma análoga, e conhecendo-se o coeficiente SDR da bacia, pode-se obter o valor de abatimento do aporte de sedimento (Y), conforme a indica a equação [1].

10. A grande vantagem deste método é a simplicidade e a robustez, já que o mesmo não requer o conhecimento de todas as variáveis da Equação Universal de Perda de Solos para a estimativa do abatimento de erosão.

11. Valores de ϕ para diferentes usos e manejos do solo.

11.1. De forma a obter os valores de ϕ para diferentes práticas e manejos do Programa, dados foram levantados na literatura, em função de experimentos em parcelas de enxurrada e em microbacias experimentais, no Brasil e

⁴ Supõe-se aqui que o efeito do terraceamento possa ser transferido do fator L para o fator P da USLE.

nos EUA.

11.2. A Tabela A1 abaixo lista os valores de ϕ para estes diferentes tipos de uso e manejo do solo, de forma a se obter o PAE para os projetos do Programa:

11.3. Tabela A1. Valores de C, P e ϕ para diferentes usos e manejos do solo

Programa do Produtor de Água - Valores de ϕ Agro-pecuária-florestal					
No.	Manejo Convencional ^a	C	P	ϕ	Obs.
1	Grãos	0,25	1,0	0,25	Milho, soja, arroz, feijão
2	Algodão	0,62	1,0	0,62	
3	Mandioca	0,62	1,0	0,62	
4	Cana-de-açúcar	0,10	1,0	0,10	Média de 4 cortes
5	Batata	0,75	1,0	0,75	
6	Café	0,37	1,0	0,37	
7	Hortaliças	0,50	1,0	0,50	
8	Pastagem degradada	0,25	1,0	0,25	
9	Capoeira degradada	0,15	1,0	0,15	
	Man. Conservacionista ^b	C	P	ϕ	Obs.
10	Grãos, rotação	0,20	1,0	0,20	Gramíneas / Leguminosa
11	Grãos, em nível	0,25	0,5	0,13	
12	Grãos, rotacionado, em nível	0,20	0,5	0,10	
13	Grãos, faixas de vegetação	0,25	0,3	0,08	Faixas c/ 20% larg.
14	Grãos, cordões de vegetação	0,25	0,2	0,05	
15	Grãos, terraços	0,25	0,1	0,03	Em nível, com manutenção
16	Grãos, rotação, terraços	0,20	0,1	0,02	
17	Grãos, plantio direto	0,12	0,1	0,01	Média de 4 anos
18	Alg./Mand., rotação	0,40	1,0	0,40	Rotação com grãos
19	Alg./Mand., nível	0,62	0,5	0,31	
20	Alg./Mand., rotacionado, nível	0,40	0,5	0,20	
21	Alg./Mand., faixas	0,62	0,3	0,19	
22	Alg./Mand., cordões veg.	0,62	0,2	0,12	
23	Alg./Mand., terraços	0,62	0,1	0,06	
24	Alg./Mand., rotação, terraços	0,40	0,1	0,04	
25	Alg./Mand., Plantio Direto	0,40	0,1	0,04	
26	Cana, em nível	0,10	0,5	0,05	
27	Cana, em faixas	0,10	0,3	0,03	
28	Cana, terraços	0,10	0,1	0,01	
29	Batata, em nível	0,75	0,5	0,38	
30	Batata, em faixas	0,75	0,3	0,23	
31	Batata, terraços	0,75	0,1	0,08	
32	Café, em nível	0,37	0,5	0,19	
33	Café, em faixas	0,37	0,3	0,11	
34	Hortaliças, em nível	0,50	0,5	0,25	
35	Pastagem recuperada	0,12	1,0	0,12	
36	Pastagem, rotação c/ grãos	0,10	1,0	0,10	
37	Reflorestamento	0,05	1,0	0,05	

Valores de ϕ – Estradas Rurais

	Situação	C	P	ϕ	Obs.
38	Estrada degradada	0,50	1,0	0,50	
40	Estrada conservada	0,50	0,2	0,10	Retaludam., baciões

11.4. Em função dos valores de ϕ obtidos da Tabela A1, serão calculados os Percentuais de Abatimento de Erosão (PAE) para cada projeto proposto, através da equação [3]. Em seguida, valores financeiros de referência (V.R.E.) serão estimados para cada hectare dos projetos individuais, de forma a se obter o valor total do pagamento ao produtor participante.

12. Enquadramento das Ações de Conservação de Solo

12.1. Como a tabela acima foi desenvolvida para situações diversas da agropecuária brasileira, faz-se necessário adaptá-la às condições do presente Projeto, mantendo-se os mesmos princípios gerais. Portanto, para fins de enquadramento das ações de conservação de água e solo no Projeto Piloto da sub-bacia do córrego Guariroba, serão adotados os seguintes critérios:

12.1.A. Pastagem

- Pastagem Degradada – item 8 da tabela A.1.
- Pastagem Recuperada – item 35 da tabela A.1 – se enquadram neste item as ações de subsolagem, implantação de barragens, melhoria da fertilidade (correção da acidez, adubação, etc.) e recuperação da cobertura vegetal (formação de pastagem, enriquecimento com leguminosas, recuperação da pastagem) e outras práticas que melhorem a infiltração de água no solo ou lhe deem uma adequada cobertura, quando aplicadas isoladamente. Podem atingir até 75% de redução da erosão, desde que seguida integralmente a orientação da Assistência Técnica e implementado integralmente o projeto elaborado.

I. Subsolagem, correção da acidez, adubação – 25 a 50%;

II. Barragens, recuperação da cobertura vegetal – 51 a 75%;

- Pastagem recuperada com conservação de solo (barragens ou terraços) – ou seja, quando são utilizadas simultaneamente as práticas mecânicas e vegetativas de proteção do solo. Enquadram-se na faixa > 75% de redução da erosão, desde que seguida integralmente a orientação da Assistência Técnica e implementado integralmente o projeto elaborado.

12.1.B. Barragens

- Devem ser consideradas, para efeito da aplicação da Tabela A.1, como uma prática alternativa ao terraceamento, tendo em vista a limitação ou impossibilidade de utilização dessa prática em áreas com declividades superiores a 15%. Sendo assim, deverá ser projetada, segundo critérios técnicos, uma malha de barragens que possibilite coletar e infiltrar a maior parte da água de escoamento superficial, reduzindo a erosão e melhorando a alimentação do lençol freático.
- Esta prática, quando utilizada isoladamente, se adequadamente dimensionada e aplicada em regiões com nível de cobertura vegetal suficiente para evitar erosão, será considerada como de eficiência superior a 75% de redução de erosão, caindo para uma faixa de 51 a 75% quando a cobertura vegetal não for suficiente à adequada proteção do solo.
- Nos casos de o projeto elaborado não ser integralmente implantado, caberá à Assistência Técnica reavaliar o enquadramento da prática, podendo nesses casos a eficiência de redução da erosão ser inferior a 50%.

**Anexo II – Modelo de Ficha de Cadastro
PROGRAMA MANANCIAL VIVO
2018**

Número de Cadastro		Data do Cadastro	Data agendada para 1º Visita	
DADOS DO PRODUTOR				
Nome completo do proprietário:		Telefone residencial e celular (DDD):		
Endereço resid. completo com CEP:		E-mail do interessado:		
Número R.G.:		Número CIC/CNPJ:		
Participa de algum grupo ou associação de produtores rurais? Não _____ Sim _____ Qual?				
DADOS DA PROPRIEDADE				
Nome da propriedade:		Telefone da propriedade:		
Sub-bacia, bairro e município da propriedade:		Nº ITR:	Nº PIP:	Nº UPA:
Área total da propriedade (ha):	Área indicada para restauração de APP (ha):	Área indicada para conservação de solo e água (ha):	Área indicada para conservação de floresta e APP (ha):	
Condição de uso da terra: () Própria () Arrendada (* contrato de arrendamento por mais de 4 anos com autorização do proprietário)				
SOLICITAÇÃO DE PROJETO				
Conservação de solo e água ()	Restauração de APP ()	Conservação de Floresta e APP ()		

Declaro ter recebido informações e esclarecido minhas dúvidas sobre o Edital 01/2018 “PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS A PROPRIETÁRIOS RURAIS” e serem verdadeiras a informações prestadas acima e comprometo-me a permitir vistoria prévia dos técnicos da UGP – PROGRAMA MANANCIAL VIVO nas áreas indicadas acima.

DATA: ____/____/____

Assinatura do interessado: _____

Área vistoriada? () Não () Sim	Data:	Técnico:
----------------------------------	-------	----------

Anexo III – Proposta do Proprietário Rural

1. O Formulário a seguir será preenchido em três etapas e se constituirá na proposta apresentada pelo produtor rural interessado em participar do “Programa Manancial Vivo”:
2. Etapa 1 – Dados do proprietário e da propriedade e descrição das ações do projeto executivo – deverá ser preenchida pelo Responsável Técnico do projeto uma descrição sumária das ações quantificando corretamente a respectiva área em hectares (trata-se de um resumo das ações propostas no projeto). Após o preenchimento desse campo, o formulário deverá ser assinado pelo Responsável Técnico.
3. Etapa 2 – Proposta, a ser preenchida pelo proprietário rural, **em caráter sigiloso**, nela constará a área relacionada a cada ação que o proprietário rural dispõe a implantar. Ou seja, da área total que consta do projeto, quanto o proprietário rural dispõe a implantar. Depois de preenchido esse campo, o proprietário rural deverá assinar a proposta e colocá-la em envelope lacrado, no qual deverá constar claramente a seguinte referência: Confidencial: Proposta para análise da UGP – do “Programa Manancial Vivo”. Deverá conter também: I) declarações e certificações do proprietário rural, requerido o preenchimento do formulário em anexo pelo proprietário rural (Anexo III); e II) comprovante de posse da propriedade, a ser encaminhada pelo proprietário rural juntamente com os demais formulários.
4. Etapa 3 – Avaliação, será preenchida pela UGP – do “Programa Manancial Vivo” na data do julgamento das propostas e será assinada por todos os membros da Comissão Julgadora (UGP – Programa Manancial Vivo).

5. Formulário para apresentação da Proposta do Proprietário Rural

- 5.1. Nome do proprietário:** Informar o nome do proprietário do imóvel provedor do Serviço Ambiental.
- 5.2. Endereço do proprietário:** Informar o endereço do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.
- 5.3. Contato:** Informar telefone e/ou correio eletrônico do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental em proposta.
- 5.4. RG:** Informar número do Registro Geral (RG) do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.
- 5.5. CPF:** Informar número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.
- 5.6. Nome da propriedade:** Informar o nome do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental indicado pelo documento de posse apresentado.
- 5.7. Área Total da propriedade:** Informar a área total do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental indicado pelo documento de posse apresentado.
- 5.8. Endereço da propriedade:** Informar o endereço do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.
- 5.9. Microbacia:** Informar o nome da microbacia hidrográfica

onde se insere o imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

- 5.10. Coordenada da propriedade:** Informar a coordenada geográfica do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.
- 5.11. Localização:** Apresentar um croqui ou mapa que permita a localização do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental em relação à microbacia impresso e em meio digital nos formatos shp ou dwg.
- 5.12. Documento de posse:** Informar o nome do documento que legitima a posse da propriedade provedora do Serviço Ambiental.
- 5.13. Nº Incra:** Informar o número Incra da propriedade provedora do Serviço Ambiental.
- 5.14. Técnico Responsável:** Informar no nome do técnico responsável pelo projeto o respectivo número de registro e nome do órgão de representação de classe.
- 5.15. Proposta de concordância do produtor rural com o projeto executivo elaborado pelo Técnico do Programa Manancial Vivo.**

	Projeto Executivo Elaborado pelo Técnico do Programa Manancial Vivo	Proposta do Proprietário Rural	Avaliação Da UGP
Descrição das Ações	ha	ha	%
I – Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente de práticas de conservação de solo			
<i>Total do Objeto I</i>			
II – Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente de restauração ecológica em Áreas de Preservação Permanente			
2.1 Restauração de APPs			
2.2. APP conservada			
<i>Total do Objeto II</i>			
III – Prover Pagamento por Serviços Ambientais decorrente da conservação de fragmentos florestais existentes			
3.1 Recuperação de APP's			
3.2 APP conservada			
3.2 Florestais Existentes			
<i>Total do Objeto 3</i>			

Assinatura do Responsável Técnico (ART)

Assinatura do Proprietário Rural

Coordenador da Comissão Julgadora - UGP

Coordenador da UGP

Assinatura dos membros da Comissão Julgadora:

Membro da Comissão Julgadora

Membro da Comissão Julgadora

Membro da Comissão Julgadora

Membro da Comissão Julgadora

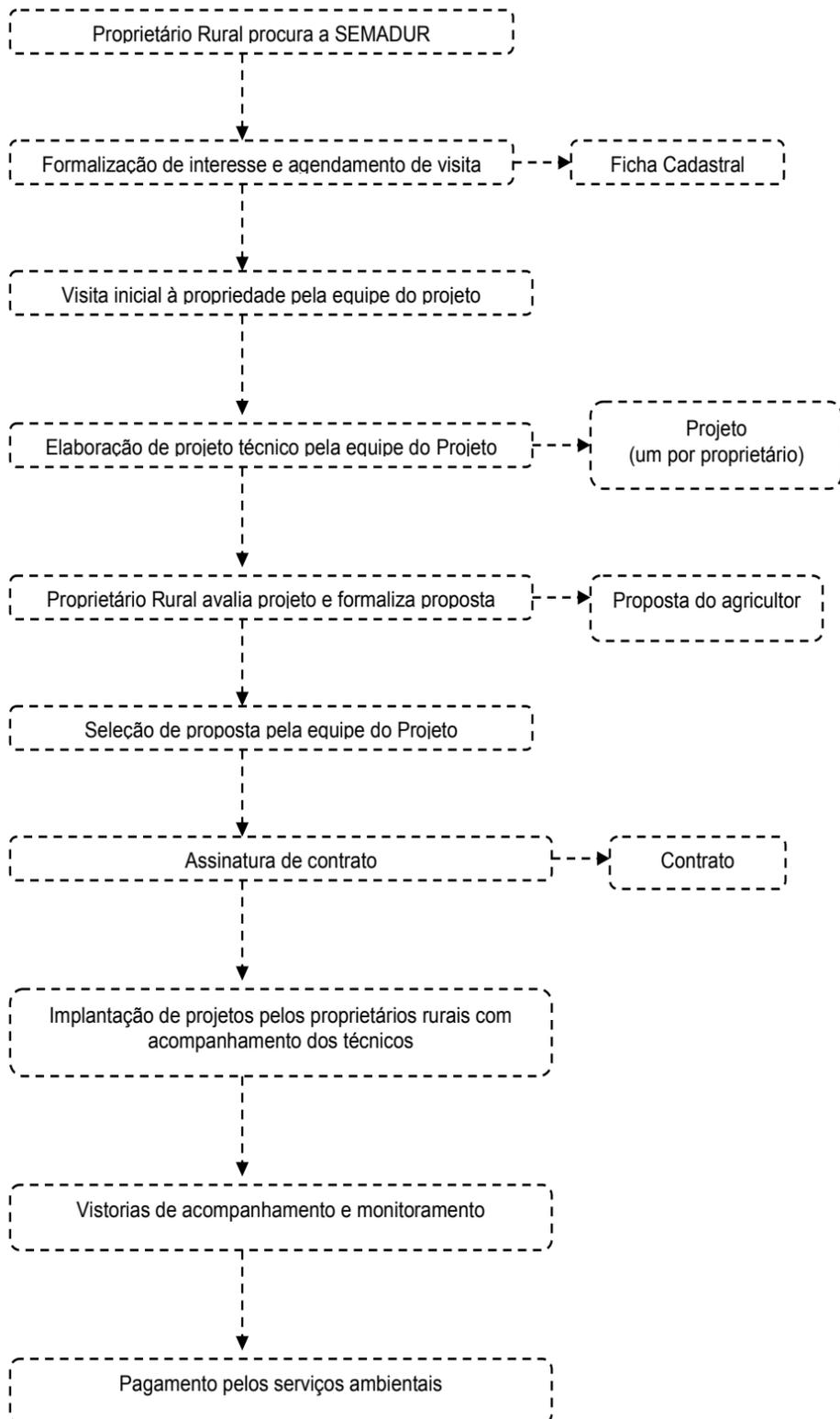
Anexo IV – Fluxograma de Funcionamento do

ANEXO V

Programa Manancial Vivo

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

2018



O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa/Pessoa Física:	CNPJ/CPF:
Signatário(s):	CNPJ/CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() SIM

() NÃO

Campo Grande, _____ de _____ de 2018.
(dia) (mês)

(Nome Representante Legal)
CPF Nº (especificar)